

Norma Geral para a Utilização dos Laboratórios de Ensino do Departamento de Engenharia Elétrica

1. Os horários e dias de funcionamento dos Laboratórios de Ensino do DEPEL são os horários e dias de trabalho dos técnicos de Laboratório. Os laboratórios também podem ser utilizados na presença de um professor do DEPEL.
2. Não é permitido o uso do Laboratório de Ensino pelos alunos, mesmo que autorizados, sem o acompanhamento e supervisão de um técnico ou professor.
3. Os Laboratórios de Ensino do DEPEL são utilizados para Ensino, Pesquisa e Extensão.
4. Os alunos são autorizados a:
 - a) Executar atividades das disciplinas fora dos horários das aulas, mediante solicitação escrita do professor da disciplina;
 - b) Desenvolver Trabalho Final de Curso (TFC), mediante solicitação escrita do professor;
 - c) Desenvolver trabalhos de Iniciação Científica, mediante solicitação escrita do professor;
 - d) Para outras atividades, só com autorização do coordenador do laboratório e ciência da chefia.
5. Para execução das atividades descritas no item 4, será permitida a utilização do laboratório com o número máximo de alunos definido pela Tabela 1.

Tabela 1: Número máximo de alunos permitido por laboratório para atividades extraclasse.

Laboratório	Número Máximo de alunos	No. de alunos/Bancada
Laboratório de Circuitos	15	3
Laboratório de Máquinas	09	3
Laboratório de Conversão de Energia	15	3
Laboratório de Eletrônica	12	3
Laboratório de Controle e Instrumentação	18	4
Laboratório de Experimentação Digital	20	1

6. Os alunos autorizados devem marcar com o técnico os horários de utilização do referido laboratório com antecedência mínima de 12 horas, respeitada a capacidade de utilização do laboratório. A reserva de horário, para um mesmo dia, terá limite máximo de 2 horas.
7. Os alunos autorizados poderão utilizar o laboratório prontamente, por um período de duas horas, verificada a disponibilidade do técnico e do laboratório.
8. O uso do laboratório pelo aluno poderá ser renovado por um período de duas horas após cada utilização.
9. Para utilizar o laboratório, o aluno deverá identificar-se para o técnico responsável, o qual deverá registrar os horários de entrada e saída do aluno no laboratório.
10. As solicitações de uso dos laboratórios por pessoas não pertencentes ao DEPEL deverão ser encaminhadas por escrito, juntamente com a lista de todos os equipamentos que serão utilizados, com no mínimo um mês de antecedência.

11. Para atividades de ensino é permitido um número máximo de quatro alunos por bancada.
12. Para atividades de ensino relacionadas às disciplinas mistas previstas no projeto pedagógico, o número de alunos por bancada deverá ser acordado entre o professor responsável pela disciplina e o coordenador do laboratório.
13. Não é permitido:
 - a) fumar, comer e beber nas dependências dos laboratórios;
 - b) utilizar de celulares e similares durante as atividades de ensino;
 - c) utilizar o laboratório para atividades diversas de maneira simultânea a atividades docentes no laboratório;
 - d) retirar, utilizar ou energizar qualquer equipamento sem prévia autorização do professor ou técnico;
 - e) usar outros equipamentos, além dos necessários para a realização da aula prática.
14. Não é permitida a entrada e/ou a permanência no laboratório dos alunos com vestuário que comprometa a sua segurança, como calçados abertos, bermudas, saias, shorts, mini blusas, adereços compridos, roupas folgadas, fios, pulseiras ou outro tipo de adorno que coloquem em risco a segurança.
15. As mochilas, bolsas ou similares devem ser depositadas segundo orientação do professor ou técnico responsável.
16. Os alunos devem, obrigatoriamente, prender os cabelos quando longos.
17. Joias e relógios metálicos não são permitidos durante as aulas práticas, devido a possibilidade de choque elétrico.
18. Em práticas que utilizam máquinas rotativas e/ou capacitores polarizados, em que há a possibilidade de danos aos olhos, devem ser utilizados óculos de proteção.
19. Em práticas que utilizam máquinas rotativas os alunos não devem ficar muito próximos às mesmas, quando em funcionamento, mantendo uma distância suficiente para a realização das medições.
20. O uso de luvas, protetores auriculares e óculos devem ser adotados sempre que os experimentos oferecerem riscos de acidentes e danos à saúde de professores, técnicos e alunos.
21. O manuseio de líquidos não-inflamáveis deve ser realizado com os equipamentos desenergizados, desde que não precise ser utilizado para o experimento.
22. A montagem, modificação e desmontagem de experimentos devem ser realizadas com os equipamentos e componentes desenergizados.
23. Nas aulas práticas o aluno deve seguir o roteiro pré-estabelecido pelo professor.
24. O aluno não deve:
 - a) utilizar equipamento, instrumento, ferramenta ou componente sem ler o manual de instruções e operações, e/ou consultar o professor ou técnico de laboratório;
 - b) alterar configuração e/ou calibração dos equipamentos sem a autorização do professor;
 - c) instalar ou remover programas computacionais sem autorização do professor ou técnico.;
 - d) utilizar programas computacionais não relacionados com a aula prática.
25. Após a conclusão da prática, os alunos devem desmontar o experimento, deixando os equipamentos, instrumentos, ferramentas e componentes na bancada ou em local indicado

pelo professor.

26. Danos ocorridos aos equipamentos, durante as aulas práticas, devem ser comunicados imediatamente ao professor e ao técnico de laboratório. O técnico fica responsável por preencher e encaminhar o "Relatório de Ocorrências de Laboratório" à Câmara de Laboratório.
27. Não devem ser deixados objetos pessoais nos laboratórios, exceto nos locais apropriados. O DEPEL, bem como a Universidade Federal de São João del-Rei, não se responsabilizam pelos objetos deixados no laboratório.
28. Equipamentos e componentes que forem emprestados a professores e técnicos do Departamento de Engenharia Elétrica devem ser registrados no "Formulário de Empréstimo e Devolução" do referido laboratório. O empréstimo não pode causar prejuízos para as atividades de ensino desenvolvidas no laboratório. Os itens emprestados são de inteira responsabilidade do requisitante.
29. Empréstimos de equipamentos para pessoas não pertencentes ao DEPEL devem ser feitos por meio de solicitação formal à chefia do departamento.
30. Para empréstimo dos componentes para uso no laboratório os alunos deverão entregar a carteirinha de estudante para o técnico responsável, que irá devolvê-la ao aluno após a devolução dos componentes eletrônicos.
31. As atividades de ensino devem ser exclusivamente exercidas por professores. Nenhum técnico tem responsabilidade de sanar/esclarecer dúvidas de alunos. Cabem aos técnicos apenas dar orientações sobre o manuseio adequado dos instrumentos de medição e demais equipamentos presentes nos laboratórios.
32. Os professores e técnicos devem conhecer e fazer cumprir os itens previstos nas normas de funcionamento dos laboratórios.
33. Os professores devem orientar os alunos quanto às normas de utilização dos laboratórios, no primeiro dia de aula de suas disciplinas.
34. Os usuários serão responsabilizados por quaisquer comportamentos negligentes na utilização de equipamentos dos laboratórios que resultem em danos e acidentes.
35. O professor ou o técnico responsável pelo laboratório tem total autonomia para remover do laboratório o usuário que não estiver seguindo estritamente as normas de utilização dos laboratórios.
36. Uma cópia da norma será afixada nos laboratórios de Ensino.

Prof. Dr. Luiz Carlos do Nascimento
Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica